



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.558, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO NO
D.O.M. 950
Edição nº
Data: 12/05/23

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.940/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JURACY VANDERLEY DE VASCONCELOS – RE 15.941**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.940/2022**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 02/07/2015 a 09/02/2022 (ajustado pela Lei Federal 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de fls. 13/14 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.940/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, senhora **JURACY VANDERLEY DE VASCONCELOS – RE 15.941**, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 02/07/2015 a 09/02/2022 (ajustado pela Lei Federal 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de setembro de 2023 e término em 30 de setembro de 2023**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de maio de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo